



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 024/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-1877/2023 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor da Senhora **CLEMENCIA PRATES DA SILVA**, brasileira, na condição de cônjuge, com a cota familiar de 60% (sessenta por cento) na condição de dependente do ex-servidor (*de cujus*) **DERMEVAL RIBAS DA SILVA**, cadastro/matricula nº 2604, RG nº 1001999 SESDEC/RO e CPF nº 654.259.362-49.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 24 de janeiro de 2023, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2023, data do óbito do segurado.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 16 de março de 2023.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº 1.166/GAB/PM/JP/2022